

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 52

Disponibilização: 20/03/2024

Publicação: 20/03/2024



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN

RESOLUÇÃO N. 002/2024/SEFIN-CRE

Acrescenta dispositivo à Resolução Conjunta nº 007/2021/GAB/SEFIN/CRE, que “disciplina as metodologias para apuração da Gratificação de Atividade Tributária e do Prêmio de Produtividade, na forma prevista no Decreto nº 26.745, de 29 de dezembro de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS** e o **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, o uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o artigo 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017 e o art. 56 do Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020 e em cumprimento ao art. 3º do Decreto nº 26.745, de 29 de dezembro de 2021

RESOLVEM:

Art. 1º Fica renumerado o Parágrafo único do art. 5º da Resolução Conjunta nº 007/2021/GAB/SEFIN/CRE, passando a vigorar como § 1º.

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 2º e 3º ao artigo 5º da Resolução Conjunta nº 007/2021/GAB/SEFIN/CRE, com a seguinte redação:

“Art. 5º.....
.....

§ 2º É facultado ao servidor optar por desempenhar as atividades visando à obtenção do Prêmio de Produtividade, destacando-se que o cumprimento dessas tarefas fora do horário habitual de expediente não resultará em acúmulo de banco de horas.

§ 3º As atividades realizadas para fins de participação do Prêmio de Produtividade serão homologadas somente por meio de comprovação de execução dos trabalhos fora do horário habitual.”

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de março de 2024.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 06/03/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 07/03/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046560539** e o código CRC **D7DC66A6**.
